LEI Nº 4.019, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a desafetação de área, a fim de instalação de Academias ao Ar Livre

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica transformado de “área institucional” para “praça pública”, sob a denominação de Praça Francisco Firmino Cordeiro, a “Área Institucional 4” com 908,78 metros quadrados, averbada na matrícula 20.805 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, localizada no Conjunto Habitacional “Emílio Casas Fidalgo”, bairro Lagoa Seca, conforme roteiro anexo.

Artigo 2º Fica transformado de “sistema de lazer” para “praça pública”, sob a denominação de Praça José Carlos Merlo, a área com 1.417,23 m², averbada na matrícula 17.315 do Cartório de Registro de Imóveis desta comarca, localizada no Conjunto Habitacional “Oiti”, conforme roteiro anexo.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 21 de dezembro de 2020.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município